



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria do Planejamento e Gestão

UNIDADE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre multas. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 284/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, número SIC em epígrafe, para informações sobre o termo de convênio entre o ente e a Polícia Militar que habilitou os policiais a aplicar multas de trânsito, sobre a quantidade de penalidades aplicadas por agente, sobre o lançamento de penalidades e possibilidade de recursos por não habilitados.
2. Em resposta e em recurso, o ente prestou informações para cada um dos questionamentos formulados. Insatisfeita, a interessada apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial – para questionamentos diversos sobre multas – foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, tendo o ente respondido a cada uma das solicitações formuladas.
4. À vista do exposto, tendo o ente fornecido acesso aos dados, **conheço do recurso e, no mérito, nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 31 de agosto de 2018.

[REDACTED]
MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL